



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000

Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ep

ANTE PROJETO DE LEI NÚMERO DE DE SETEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado De São Paulo, **FAZ SABER** que A Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2025 do Município de SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 69.125.450,00 (Sessenta e Nove Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de SÃO LUIZ DO PARAITINGA para exercício financeiro de 2025 fixa a Despesa da seguinte forma:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA R\$ 66.825.450,00 (Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocento e Cinquenta Reais)
- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA em R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITA ESTIMADA</u>	<u>69.125.450,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>73.762.450,00</u>
Receita Tributária	6.925.700,00
Receita Patrimonial	1.755.500,00
Transferências Correntes	64.821.000,00
Outras Receitas Correntes	260.250,00
MENOS – Deduções para o FUNDEB	(7.702.000,00)
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>3.065.000,00</u>
Transferências de Capital	3.065.000,00



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000

Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ep

Art. 4º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas – SOF, STN, AUDESP - sob os seguintes desdobramentos:

1) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

TOTAL DA DESPESA FIXADA	<u>69.125.450,00</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>63.377.450,00</u>
Pessoal e Encargos Sociais	32.945.600,00
Outras Despesas Correntes	30.431.850,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>3.898.000,00</u>
Investimentos	3.698.000,00
Amortização da Dívida	<u>200.000,00</u>
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>776.860,00</u>

2) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<u>DESPESA FIXADA</u>	<u>69.125.450,00</u>
Câmara Municipal	<u>2.300.000,00</u>



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000

Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ep

Gabinete do Prefeito e Dependências	604.000,00
Serviços de Administração	5.386.600,00
Serviços de Finanças	1.186.000,00
Serviços de Educação	24.956.876,00
Serviços de Saúde e Saneamento	16.483.634,00
Serviços de Promoção Social	3.020.876,00
Serviços de Estradas de Rodagem	2.524.600,00
Serviços Municipais	4.902.876,00
Serviços de Agricultura	2.151.000,00
Serviços de Turismo	2.762.500,00
Serviços de Esportes e Recreação	543.752,00
Serviços de Cultura	1.525.876,00
Reserva de Contingência	776.860,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	<u>69.125.450,00</u>

3) POR FUNÇÕES

Legislativa	2.300.000,00
Administração	6.754.000,00
Defesa Nacional	74.000,00
Segurança Pública	792.600,00
Assistência Social	3.020.876,00
Saúde	16.483.634,00
Educação	24.956.876,00
Cultura	1.525.876,00
Urbanismo	4.458.876,00
Agricultura	2.151.000,00
Comércio e Serviços	2.762.500,00
Transporte	2.524.600,00
Desporto de lazer	543.752,00
Reserva de Contingência	776.860,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	<u>69.125.450,00</u>

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do Resultado Primário.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000

Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ep

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de Créditos Especiais ou Suplementares, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Art. 6º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 7º - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO eventualmente utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a primeiro de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, de setembro de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000

Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ep

LEGISLAÇÃO

ARTIGOS:

156, I, II, III E IV

158, I-B, II, III, IV, § 25, II

159, § 3º

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL 5.172/66

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.

LEI FEDERAL 4.320/64

ESTATUIU NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS.

LEI COMPLEMENTAR 101/2000

ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL.

LEI 14.113/2020

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

LEI 14.276/2020

ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.